



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR N° 24 /2004

**Aos Excelentíssimos Senhores Doutores Juízes de Direito Diretores
do Foro**

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a Vossa Excelência cópia reprográfica do Ofício/SE/MPS/Nº 195, oriundo do Ministério da Previdência Social, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis em relação à atualização dos dados cadastrais dos Cartórios de Registros Civil de Pessoas Naturais.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de consideração.

Florianópolis, 19 de agosto de 2004.

Desembargador Eládio Torret Rocha
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



Esplanada dos Ministérios Bloco F Sala 701
Brasília - DF CEP 70.059.900 Tel. 317-5022/317-5444
secretaria.executiva@df.previdenciasocial.gov.br

OFÍCIO/SE/MPS/Nº 195

Brasília, 14 de julho de 2004

Ilmo. Senhor
Desembargador Alberto Luiz da Costa
Corregedor -Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Assunto: Regularização da identificação dos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais

Ilmo. Desembargador Alberto Luiz da Costa,

Tendo em vista a existência de inconsistências detectadas no controle das informações prestadas pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, dificultando, sobremaneira, e até mesmo não permitindo a identificação precisa do "*de cuius*", ocasionando grandes prejuízos aos cofres da Previdência Social, a Secretaria Executiva do Ministério da Previdência Social constituiu Grupo de Trabalho através da Portaria MPS/SE nº 067, de 25.02.2004 com a finalidade de proceder à análise em todo o processo, visando a redefinir e propor alterações no nosso Sistema de Óbitos – SISOBI.

Face o exposto e, fundamentado no Decreto nº 3.048/99 e na Lei 8.212/91, solicitamos os valorosos préstimos de V.Sa. no sentido de autorizar os Cartórios submetidos à vossa jurisdição a prestarem as seguintes informações:

1. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou número da matrícula do Certificado de Emissão de Inscrição emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Em caso de inexistência de inscrição nos dois cadastros, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF do seu titular;
2. Se privado, os atos de criação, de instalação e de concessão do serviço público aos particulares;
3. Se oficializado, as informações contidas no item anterior, acrescida das informações relativamente ao ato normativo de oficialização e sua identificação unívoca;
4. Para qualquer das hipóteses:
 - 4.1. Qualificação pessoal do titular e dos substitutos, contendo endereço completo com CEP, telefone e e-mail;

- 4.2. Comarca e sua respectiva jurisdição. Na existência de mais de um cartório para a mesma comarca, informar a competência territorial;
- 4.3. Quantidade de livros existentes destinados aos registros de óbitos, com as datas de abertura e de encerramento e os números inicial e final dos registros de cada um deles.

Aos cartórios oficiais que estão cadastrados com Identificação Provisória e CPF, em função da inexistência de CNPJ, serão atribuídas matrículas CEI – Cadastro Específico de Informações – “ex-ofício” pelo INSS através do Serviço de Arrecadação da Gerência Executiva a que o Cartório esteja jurisdicionado.

Segue em anexo, a relação dos Cartórios constantes.

Caso V. Sa necessite de maiores informações sobre o assunto, sugerimos manter contato com a Assessoria de Gerenciamento de Riscos – Secretaria Executiva do Ministério da Previdências Social através do endereço eletrônico sisobi.arquivo@previdencia.gov.br.

Atenciosamente,



LIEDA AMARAL DE SOUZA
Secretária-Executiva/MPS

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC
Corregedoria Geral – CG
Av. Álvaro Millen da Silveira, 208 Centro
Florianópolis – SC. CEP: 88.020-901

Prezado Senhor,

Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria e-mail enviado em 20/07/2004, cujo teor transcrevo abaixo:

"Escrevo em atenção ao Ofício/SE/MPS n. 195, de 14 de julho de 2004, enviado aos cuidados da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Considerando haver sido solicitada autorização da Corregedoria da Justiça pra que os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais deste Estado prestem algumas informações de interesse do Ministério da Previdência Social, e, bem assim, considerando haver sido enviada - em anexo à comunicação - listagem contendo apenas 3 serventias, solicito esclarecimento no tocante à real abrangência do pedido formulado no ofício suprareferido."

Atenciosamente,

Roberto Lucas Pacheco
Juiz-Corregedor

Assunto: RES: Oficio/SE/MPS n. 195, de 14 de julho de 2004 - Pedido de Esclarecimento
Data: Thu, 5 Aug 2004 15:37:54 -0300

De: Nanci Vieira da Silva - INSSSP <Nanci.Silva@previdencia.gov.br>
Para: "rga9606@tj.sc.gov.br" <rga9606@tj.sc.gov.br>, Sisobi Arquivo - MPS
<sisobi.arquivo@previdencia.gov.br>
CC: Elizabeth Telva de Andrade Figueiredo - MPS
<elizabeth.telva@previdencia.gov.br>

Atendendo sua solicitação venho por meio desta esclarecer o pedido do Ofício 195 de 14/07/2004.

Estamos solicitando os dados cadastrais de todos os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado de Santa Catarina, para que possamos atualizar o nosso banco de dados do Sistema de Óbitos - Sisobi.

Sabemos que em alguns estados existem somente Cartórios particulares, em outros Cartórios oficiais e ainda alguns possuem as duas qualificações.

No nosso cadastro temos alguns Cartórios que estão identificados com Identificação Provisória e CPF e gostaríamos de regularizar essa situação através da utilização do CNPJ ou atribuição da matrícula CEI (relação anexa).

Também constatamos alterações no CPF do responsável ou não temos a informação dos dados do Oficial do Cartório.

Temos ainda situações de encerramento de Cartórios, bem como abertura que não foram comunicados à Previdência Social.

Certo de podermos contar com a colaboração dessa Corregedoria Geral de Justiça,

Agradecemos,

Att.

Nanci Vieira da Silva
Assessoria de Gerenciamento de Riscos -SE/ MPS
Esplanada dos Ministérios - Bloco F - sala 907
Coordenadora do GT Portaria 67/04
nanci.silva@previdencia.gov.br